



EXAME PRELIMINAR

Projeto de Lei nº 157 de 2023

Autoria: Thania Maria Caminski Gehlen - PP

Ementa: “Dispõe sobre a Instalação de Câmaras de Segurança em Caminhões Coletores de Lixo Municipais”.

DA SÍNTESE DO PROJETO APRESENTADO

O Projeto de Lei Ordinária acima especificado, apresentado na data de 26 de setembro de 2023, visa a impor a obrigatoriedade de instalação de câmaras de segurança em caminhões coletores de lixo, no Município de Pato Branco.

A iniciativa tem por objetivo final a proteção dos trabalhadores municipais.

I. DA COMPETÊNCIA E DA INICIATIVA PARA LEGISLAR

Quanto à iniciativa e à competência para legislar sobre a matéria, indica-se a análise destas pela competente Comissão de Justiça e Redação.

II. DA TÉCNICA LEGISLATIVA E DA REDAÇÃO DO PROJETO

Passo à análise da técnica legislativa e da redação da proposição.

No artigo 1º do PL consta o objeto da norma.

A ementa do Projeto de Lei está de acordo com o disposto pela LC 95 de 1988. Para fins de adequação, será necessário retirar o negrito do texto.

Foi observada a exigência da inclusão da cláusula de vigência, a qual está presente no art. 8º do PL.

Será necessário editar uma emenda modificativa, com o intuito de suprimir a expressão “da lei”, presente no artigo 5º, uma vez que está em duplicidade com a subsequente.





Ainda, observa-se que o indicativo dos artigos aparece de uma maneira nos artigos 1º e 2º e de outra forma nos demais. Assim, deve ser promovida a uniformização.

Deve-se ajustar, da mesma maneira, a sequência dos incisos, de ponto para hífen, bem como inserir letras minúsculas aonde se observa maiúsculas.

Somente em caráter opinativo, o artigo 5º do PL poderia ser modificado para parágrafo único do artigo 1º, em virtude da pertinência temática.

Mostra-se relevante pontuar, ainda, que a Justificativa se evidencia adequada à matéria.

Assevere-se que o Projeto de Lei em exame deverá ser submetido à apreciação técnica das:

- (i) Comissão de Justiça e Redação;**
- (ii) Comissão de Políticas Públicas.**
- (iii) Comissão de Orçamento e Finanças.**

Quanto ao quórum de abertura e de votação, verificando-se a presença da maioria absoluta dos ilustres membros da Câmara de Vereadores, seja a matéria submetida ao quórum da maioria simples.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C86-CEFC-2384-81AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO STACHERA (CPF 057.XXX.XXX-88) em 18/10/2023 18:33:40 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5C86-CEFC-2384-81AF>